



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE (17) 3661-1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 984/2006**

**"Autoriza concessão de Subvenção Social à entidade que especifica".**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal de Rubinéia, autorizado a conceder subvenções sociais ao G.A.P.C. - Grupo de Apoio à Pessoas com Câncer, entidade civil sem fins lucrativos, com registro civil das pessoas jurídicas sob n. 3848 e inscrita no CNPJ 04.560.782/0011-46.

**Art. 2º.** As entidades beneficiadas prestarão contas à Prefeitura Municipal das subvenções recebidas e destinação dos recursos nos moldes da legislação em vigor.

**Art. 3º.** A falta de prestação de contas dentro do prazo exigido, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de recursos.

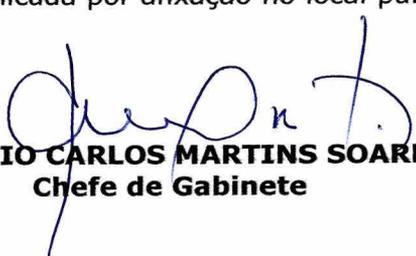
**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP  
Em 26 de outubro de 2006.

  
**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local pública de costume, na mesma data.

  
**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete